UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

EDITAL Nº 48/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (02/2019)

Programa recomendado pela CAPES em e homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar da UFPel estarão abertas no período de 27 de maio a 07 de junho de 2019, no horário compreendido entre 8h e 12h na Secretaria do Programa na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel/Departamento de Fitotecnia/Sala 602B – Campus Capão do Leão.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos da área das Ciências Agrárias I (conforme critérios da CAPES) ou em áreas correlatas, cuja formação e atuação profissional contemplem as áreas de conhecimento do Programa.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) para o candidato ao mestrado e do diploma de graduação e de mestrado (ou ata de defesa) para o candidato ao doutorado.

b. *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) documentado, cuja documentação esteja apresentada, obrigatoriamente, seguindo a sequência do ANEXO I (mestrado) e ANEXO II (doutorado).

c. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, para candidatos ao mestrado, e do histórico de graduação e de mestrado para o candidato ao doutorado.

d. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e. Uma fotografia 3x4 recente.

f. Proposta de trabalho (em quatro vias): o candidato deverá elaborar uma síntese do tema que pretende abordar atendendo uma única área dentre as ofertadas pelos professores orientadores conforme QUADRO 1 do presente edital. A proposta deverá atender os seguintes elementos de formatação e conteúdo:

- Até duas páginas, tamanho A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Arial tamanho 12, com linhas e páginas numeradas.
- Título da proposta, nome do candidato, indicação da área de atuação (Quadro 1), justificativa da proposta e contribuição do tema para a agricultura familiar.
- O candidato concorrerá apenas às vagas da área de atuação na qual se inscrever.

g. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

h. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

i. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. A declaração será submetida, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel para validação.

j. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo será submetido, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFPel para validação.

k. Comprovante de pagamento da taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

3. Os candidatos que não puderem comparecer à Secretaria do Programa poderão se inscrever enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição via Correio (Sedex), desde que seja respeitada a data limite de postagem de 07 de junho de 2019. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.
4. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos com documentação completa cuja formação e atuação profissional (comprovada por *curriculum vitae*) tenham afinidade com as linhas de pesquisa do Programa.
5. A lista das candidaturas homologadas será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/) a partir do dia 14 de junho de 2019.
6. Informações podem ser obtidas na secretaria do Programa (fone 53-32757581 das 8 às 12h) ou pelo correio eletrônico do Programa (ppgspaf@gmail.com).

II- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1) **Na primeira fase (eliminatória):** avaliação do *curriculum vitae* documentado. Serão pré-selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou maior do que 20% do currículo melhor avaliado. No caso da nota mais alta superar em mais de 20% a segunda nota mais alta, ela será desconsiderada, passando a valer para o referido cálculo a segunda nota mais alta. A lista dos candidatos pré-selecionados nessa fase será divulgada a partir do dia 21 de junho de 2019, exclusivamente, na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/).

2) **Na segunda fase (eliminatória):** análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do *curriculum vitae* (atuação acadêmica e profissional). Essa etapa será realizada no período compreendido entre os dias 01 a 05 de julho de 2019, quando os candidatos pré-selecionados na primeira fase deverão obrigatoriamente comparecer na secretaria do Programa em data e horário estabelecidos pela Comissão Avaliadora, conforme comunicado a ser divulgado na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/spaf/). Serão selecionados os candidatos que obtiverem, nessa fase, nota igual ou superior a 70 pontos da maioria dos examinadores. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) dessas vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, desde que também atendam ao critério de nota aqui estabelecido. As vagas ficam assim distribuídas:

1. 03 vagas por ampla concorrência e 02 vagas para acesso afirmativo (mestrado);
2. 06 vagas por ampla concorrência e 02 vagas para acesso afirmativo (doutorado).

- As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
- Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- Para o caso de número insuficiente de candidatas/os em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatados ao acesso afirmativo, aprovadas/os observada a ordem de classificação.
- Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**

1. **Análise do *curriculum vitae*:** conforme ficha de avaliação específica para o mestrado (ANEXO III) e para o doutorado (ANEXO IV). Ao final dessa fase o currículo mais bem pontuado por nível receberá 100 pontos e os demais serão ajustados proporcionalmente a esses.
2. **Análise e arguição da proposta de trabalho** considerando: caracterização e defesa (até 60 pontos); adequação dessa proposta à experiência profissional/acadêmica (até 20 pontos); capacidade de síntese do texto apresentado (10 pontos), qualidade gramatical e ortográfica do texto apresentado (até 10 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.

2. Na **CLASSIFICAÇÃO:**

1. Primeira Fase (*curriculum vitae*) – Peso 0,60
2. Segunda Fase (Arguição) – Peso 0,40
3. A nota final será a resultante da média ponderada: [(Peso 0,60) x Primeira Fase + (Peso 0,40) x Segunda Fase]

IV - DAS VAGAS

O número de vagas será de até 5 vagas para o mestrado e de até 8 vagas para o doutorado, conforme distribuição apresentada no QUADRO 1. **O PPGSPAF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas**.

QUADRO 1. Orientadores, área de atuação e disponibilidade de vagas.

Orientadores	**Área de atuação**	**Vagas**	
		Mestrado	**Doutorado**
Ângelo Vieira dos Reis	Máquinas e Mecanização Agrícola	**1**	**1**
Antônio Lilles Tavares Machado	Máquinas e Mecanização Agrícola	**1**	**2**
Edgar Ricardo Schöffel	Agrometeorologia de Frutíferas e de Cultivos Anuais	**1**	**1**
Flávio Sacco dos Anjos	Agricultura Familiar, Agroecologia e Desenvolvimento Rural	**0**	**1**
Nádia Velleda Caldas	Agricultura Familiar, Agroecologia e Desenvolvimento Rural	**0**	**1**
Roberto Lilles Tavares Machado	Máquinas e Mecanização Agrícola	**1**	**1**

Roberto Trentin	Agrometeorologia de Frutíferas e de Cultivos Anuais	**1**	**1**
TOTAL		**5**	**8**

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA **PRIMEIRA FASE:**

1. Os candidatos classificados na primeira fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (http://www.ufpel.edu.br) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (classificado, não classificado) a partir do dia 21 de junho de 2019.

2. DA **SEGUNDA FASE**:

1. Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa e no portal da UFPel (http://www.ufpel.edu.br) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (selecionado, suplente).

VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as fases serão obrigatórias.

- A proposta de trabalho apresentada é apenas um critério de avaliação e não implica sua implementação (total ou parcial) para os candidatos selecionados, devendo posteriormente ser avaliada em conjunto com o professor orientador.

- A documentação comprobatória do *curriculum vitae* deve ser organizada obrigatoriamente na sequência apresentada no ANEXO I (mestrado) e ANEXO II (doutorado). O não atendimento dessa exigência implica a desclassificação.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a pontuação mais alta na Segunda Fase. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a área (QUADRO 1) escolhida pelo candidato.

- Os graduandos selecionados ao Mestrado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso no ato da matrícula serão eliminados do processo.

- Os mestrandos selecionados ao Doutorado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de Mestrado no ato da matrícula serão eliminados do processo.

-O material das inscrições não homologadas e dos candidatos não selecionados deverá ser retirado junto à Secretaria do PPGSPAF até 40 dias após a divulgação dos resultados da seleção. Após este prazo o material será descartado.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- Os casos omissos ou não previstos neste Edital seguem o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

- O Programa concederá aos egressos do curso o título de mestre ou doutor em Agronomia.

Pelotas, 21 de maio de 2018.

Roberto Trentin

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Flavio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Pedro Rodrigues Curi Hallal

REITOR DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO TRENTIN**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agr**, em 23/05/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 23/05/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 27/05/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556620** e o código CRC **5CDBD9BD**.

Referência: Processo nº 23110.018874/2019-90 SEI nº 0556620